



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARÃO - RS**

Emenda à Lei Orgânica nº 08/2020

Altera o inciso X do artigo 34D, o inciso VII do artigo 43, o parágrafo 2º do artigo 101, altera o inciso XI do parágrafo 2º e acrescenta o parágrafo 3º ao artigo 101.

A Mesa Diretora, no uso de suas atribuições legais segundo o que determina o art. 51 da Lei Orgânica Municipal promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º Altera o inciso X do art. 34 D, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“X - encaminhar, para parecer prévio, a prestação de contas do Município recebida do Tribunal de Contas do Estado ou ao órgão a que for atribuída esta incumbência a Comissão Legislativa da Câmara compete para análise;”

Art. 2º Altera o artigo 43 inciso VII da Lei Orgânica que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 43

VII - fixar, por lei de iniciativa do Poder Legislativo, a remuneração do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e dos Vereadores em cada legislatura, para a subsequente, em período superior a 180 dias das eleições para os respectivos cargos, observado o disposto na Constituição Federal.”

Art. 3º Altera o parágrafo 2º do artigo 101, altera o inciso XI do parágrafo 2º e acrescenta o parágrafo 3º ao artigo 101 da Lei Orgânica Municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 101...

§1º

§ 2º Confere-se aos servidores municipais, os seguintes direitos:

XI - licença-maternidade à servidora, por 120 (cento e vinte) dias consecutivos, que perceberá, neste período, salário-maternidade nos termos da legislação vigente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARÃO - RS**

§ 3º A duração da licença-maternidade de que trata o inciso XI deste artigo poderá ser prorrogada por mais 60 (sessenta) dias, a pedido da servidora, que deverá apresentar requerimento até o final do segundo mês da licença-maternidade. ”

Art. 4º Esta emenda entre em vigor após sua publicação.

Barão, 28 de outubro de 2020



PEDRO GILSON JAHN
Presidente



ADEMAR GAUGER
Vice-Presidente



JOÃO CARLOS JAHN
1º Secretário



CLAUDIR ANTÔNIO LUDWIG
2º Secretário

PUBLICADO EM: 28/10/2020
Juliana Fumsterna